



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.088, DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Institui no Calendário Oficial do Município a Feijoada Solidária Casa Lar Estrela”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Mariana a **“Feijoada Solidária Casa Lar Estrela”** a ser realizada a cada ano durante o mês de junho.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana